

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação Educação em Direitos Humanos

Mariana Tolentino dos Santos

**PÓS-VERDADE E DISCURSO DE ÓDIO: A escola como filtro epistêmico a favor
dos direitos humanos**

Diamantina

2024

Mariana Tolentino dos Santos

**DIREITOS HUMANOS E DISCURSO DE ÓDIO: a escola como filtro epistêmico
contra a radicalização**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

S237p Santos, Mariana Tolentino dos
2024 PÓS-VERDADE E DISCURSO DE ÓDIO [manuscrito] : a escola
como filtro epistêmico a favor dos direitos humanos / Mariana
Tolentino dos Santos. -- Diamantina, 2024.
37 p.

Orientador: Prof. Eugênio Nunes Silva Brito.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos
Humanos, Diamantina, 2024.

1. Direitos Humanos. 2. Discurso de ódio. 3. Pós-verdade.
4. Educação. I. Brito, Eugênio Nunes Silva. II. Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Mariana Tolentino dos Santos

PÓS-VERDADE E DISCURSO DE ÓDIO: A escola como filtro epistêmico a favor dos direitos humanos

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito

Data de aprovação 28/11/2024.

Documento assinado digitalmente
 **EUGENIO NUNES SILVA BRITO**
Data: 24/02/2025 09:51:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **EVERTON LUIZ DE PAULA**
Data: 16/12/2024 08:01:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Everton Luiz de Paula
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **RUTE FERREIRA FRAGA**
Data: 16/12/2024 11:59:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Me. Rute Ferreira Fraga
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

**Diamantina
2024**

RESUMO

O presente trabalho investiga como o cenário da pós-verdade tem sido entendido e quais seus impactos na circulação do discurso de ódio que ataca os direitos humanos e, mais especificamente, incita a perseguição aos peritos docentes. De caráter exploratório, e animado por experiências autobiográficas de uma professora-pesquisadora, é realizada uma revisão bibliográfica objetivando contribuir para a compreensão de tais fenômenos. Com isso, pretende-se colaborar para que docentes possam ter uma visão expandida do cenário social contemporâneo atravessado por mediações digitais do acesso à informação e ao conhecimento. Concluiu-se que o discurso de ódio e perseguição, endereçado a professores tem como um dos elementos de sua eficácia a perda da confiança nos sistemas tradicionais responsáveis pela circulação da informação, como a academia, o governo, a ciência e a escola. Assim, argumenta-se a necessidade de ampliação do debate acerca dos direitos humanos e digitais no ambiente escolar, e ainda a urgência de formações continuadas de professores em letramento digital e educação midiática.

Palavras chave: Direitos Humanos. Discurso de ódio. Pós-verdade. Educação.

ABSTRACT

This paper investigates how the post-truth scenario has been understood and its impact on the circulation of hate speech that attacks human rights and, more specifically, incites the persecution of teaching experts. This exploratory study, animated by the autobiographical experiences of a teacher-researcher, is a bibliographic review aimed at contributing to the understanding of these phenomena. The aim is to help teachers have an expanded view of the contemporary social scenario, which is crossed by digital mediations of access to information and knowledge. It was concluded that one of the elements of hate speech directed at teachers is the loss of trust in the traditional systems responsible for the circulation of information, such as academia, government, science and schools. This argues for the need to broaden the debate on human and digital rights in the school environment, as well as the urgency of continuing teacher training in digital literacy and media education.

Keywords: Human Rights. Hate speech. Post-truth. Education.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	METODOLOGIA.....	9
3	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	10
3.1	A Internet, as novas mídias e o PNEDH: problemas geradores.....	10
3.2	Pós-verdade e desintermediação do acesso à informação.....	13
4	DISCUSSÃO E RESULTADOS.....	17
4.1	Direitos Humanos sob ataque.....	17
4.2	A escola como filtro epistêmico contra a radicalização.....	22
4.3	Movimentos persecutórios e educação democrática.....	25
5	CONCLUSÃO.....	29
	REFERÊNCIAS.....	33

1 INTRODUÇÃO

A professoralidade e a história de vida de quem ensina, são inseparáveis e se retroalimentam, formando um circuito em que as experiências de vida do sujeito que escolhe a docência como profissão, impactam diretamente em suas escolhas educativas, seja no que tange a metodologia de ensino no dia-a-dia, seja em sua percepção do projeto político educacional como um todo. Da mesma maneira, as experiências e situações vividas na docência, são fonte de inspiração, preocupação e pesquisa por parte de quem persegue uma formação continuada que contribua com o fortalecimento de uma educação formal ancorada nos princípios democráticos e dos direitos humanos. Assim, este trabalho se configura como um estudo de caso autobiográfico entrelaçado com uma pesquisa narrativa de caráter exploratório.

Sou uma mulher negra e lésbica na casa dos trinta anos, e tais contornos de minha identidade, não tenho dúvidas, contribuem não apenas para que me apresente como uma referência de diferença no ambiente escolar, mas para que também tematize de maneira alternativa certas situações que tangenciam múltiplas questões, como raça, gênero, cultura esportiva, tecnologias digitais, relacionamentos, afetos. Obviamente, meu olhar sobre tais questões não deriva direta e automaticamente desses fatores identitários, mas o caminho de pensamento sobre elas foi forjado no encontro com outras pessoas negras, movimentos políticos organizados, movimento estudantil negro, coletivas feministas e LGBTQIAPN+, novos autores e autoras, epistemologias negras e indígenas, poemas e literaturas, ou seja, do meu encontro com a diferença e a contradição. E esses encontros foram salutares para minha formação política, esta que também é pessoal.

E como o pessoal se faz político, e educação é politicamente disputada, temas que capturam minha atenção fora das salas/quadras de aula, respingam do lado de dentro delas, uma vez que “a prática e os saberes que podem ser observados no professor é o resultado da apropriação que ele fez da prática e dos saberes histórico-sociais” (Cunha, 1994). Nessa toada, uma temática que tem estado às voltas em minhas reflexões são as tecnologias e mídias digitais e seus impactos contemporâneos, principalmente em função do crescimento dos discursos de ódio endereçados aos direitos humanos e às docências engajadas com esses direitos.

Considero essencial estar atenta aos usos sociais das plataformas digitais, na forma como usuários têm interagido no universo on-line, quais afetos são

mobilizados em comentários, conteúdos virais, memes, games, seja no Youtube, Instagram, Facebook, Maps, Tiktok, Discord, games no geral, entre outros. Percebo que essa atenção vem da urgência que tais temáticas têm ganhado no meu fazer docente, uma vez que a vida on-line dos estudantes atravessa o cotidiano off-line na escola, mas também como uma questão que atravessa todas as esferas da minha vida, já que sou de uma geração que acompanhou desde a adolescência a introdução da internet nas casas brasileiras e suas alterações ao longo dos últimos 30 anos.

Obviamente, tal interesse por ampliação de meu entendimento acerca dos impactos sociais do acesso massificado aos mundos on-line, e da plataformização da vida a partir da internet 2.0, ganhou contornos de urgência ao constatar que situações vividas em meu contexto de trabalho na educação, passaram a se mostrar como fenômenos amplos e sistemáticos coletivamente experienciados e digitalmente mediados. Com as notícias frequentes de educadores sendo perseguidos por sua atuação docente, passei a olhar em retrospectiva para algumas situações que vivenciei ao longo dos últimos anos como professora. Para exemplificar do que falo, trarei duas situações que considero boas para ilustrar o caminho de análise que proponho.

Como professora de educação física, e trabalhando a partir da perspectiva crítica da cultura corporal de movimento (Soares *et al.*, 1992), minhas aulas são estruturadas para tematizar as práticas corporais em suas relações históricas e culturais, dessa forma, temas como raça, classe e gênero constituem eixos importantes de análise das modalidades trabalhadas com os estudantes. No ano de 2018, elaborei uma sequência de aulas com o intuito de provocar reflexões acerca da questão de gênero no futebol, buscando construir com os estudantes um repertório crítico acerca desse esporte. Em reação ao meu trabalho com esse projeto, dois pais, homens, foram até a escola conversar com a coordenação pedagógica para expressar o descontentamento com o que, segundo eles, se tratava de “doutrinação feminista” e de “ideologia de gênero”.

No ano seguinte, em uma capacitação de professoras, da qual participei meses antes da epidemia da Covid-19, fiz uma fala sobre a importância da formação continuada para instrumentalização a respeito do uso de tecnologias digitais e educação midiática. Comentei sobre minha percepção da dificuldade que muitos

profissionais apresentam no que tange ao uso de ferramentas digitais, inclusive das mais simples e há muitos anos estabelecidas, como Word, Excel, Google Forms, Maps, entre outras. Minha fala gerou burburinho, e algumas professoras se mostraram bastante incomodadas com minhas colocações, contra argumentando que eu estava exagerando e que a questão digital não era da maior urgência como eu fiz parecer.

Não muito tempo depois, todas nós professoras, fomos compelidas a mudar de ambiente de ensino. Com a quarentena, as salas de aula mudaram de contexto, algumas para o *Youtube*, outras para o *Forms* ou *Whatsapp*, e nesse momento auxiliei muitas colegas que encontraram dificuldades na utilização de recursos digitais, podendo eu mesma melhorar minha habilidade em produção e edição de vídeos, entre outras habilidades digitais. Porém, durante esse período, em função do contato maior com os estudantes e suas famílias por meio, principalmente, do aplicativo de troca de mensagens *Whatsapp*, nos deparamos com algumas situações alarmantes.

Na escola em que lecionava na época, crianças de 10 a 14 anos postaram conteúdos pornográficos envolvendo crianças em seus stories; famílias replicaram, com frequência, notícias falsas e conteúdos que feriam os direitos humanos, mesmo quando claramente tais sujeitos faziam parte de minorias historicamente constituídas. Tais situações começaram a capturar minha atenção de maneira acentuada, e este trabalho se consolida como reflexo de vivências, observações e estudos acerca do crescimento dos discursos que atacam os direitos humanos e o fazer educativo crítico, já que foi notável a maneira como houve um reposicionamento da expectativa social do que compreende e compete aos professores enquanto conteúdo e forma de ensino (Santos, 2022).

Busco, enquanto educadora que faz de sua própria prática motor de pesquisa, compreender se minhas observações e preocupações acerca de uma realidade microssocial, ecoam em estudos que analisam e formulam perspectivas de compreensão dos mesmos fenômenos. Portanto, a pergunta provocadora que anima a revisão bibliográfica e argumentação exploratória a ser realizada é: quais elementos da conjuntura paradigmática da pós-verdade contribuem para os movimentos persecutórios dos docentes na atualidade? E, de maneira mais específica, procuro elucidar minha hipótese de conexão entre a censura de educadores e a crise dos peritos como evidenciado por Cesarino (2021;2022).

Considero que formular uma análise de conjuntura a partir dos estudos da pós-verdade, pode favorecer a formulação de uma visão sistêmica acerca da perseguição ideológica de um modelo de ensino democrático, de modo a contribuir para que outros docentes como eu, possam ter uma compreensão expandida do cenário social contemporâneo e assim formular abordagens de resistência as narrativas de ódio e de perseguição.

Procurando responder à pergunta orientadora da pesquisa e cumprir os objetivos proposto, a organização do trabalho se dará de forma a discutir como a história da internet e suas transformações modificaram o modelo de organização social; como o paradigma da pós-verdade pode conferir eficácia ao discurso de ódio e quais percepções têm sido mobilizadas acerca dos direitos humanos e da função social da escola. Buscando com isso, compreender e (d)enunciar quais elementos do contexto social atual atuam como catalizadores dos ataques frequentes que a categoria docente tem sofrido de discursos de ódio, e como eles podem impactar a segurança, confiança e liberdade de cátedra.

2 METODOLOGIA

Este trabalho se configura como um estudo de caso de natureza autobiográfica, uma vez que é a trajetória pessoal como professora que apresenta a necessidade de uma análise mais aprofundada dos fenômenos que serão abordados. Com um caráter exploratório, utiliza da pesquisa bibliográfica para construir um caminho de familiaridade com as análises acerca do paradigma da pós-verdade, fornecendo hipóteses passíveis de aprofundamento posterior (Gil, 2002, p. 131). A bibliografia que versa sobre a crescente digitalização da vida contemporânea, antecede a própria pesquisa da temática aqui trabalhada, derivando de estudos independentes e de cursos em antropologia digital realizados nos últimos anos, assim, é da soma de tais leituras prévias com as inquietações oriundas da prática docente que nasce o problema de pesquisa. Para o levantamento bibliográfico acerca do fenômeno persecutório de docentes, foram utilizadas as palavras-chave: “perseguição”, “discurso de ódio” e “educação”, buscando trabalhos que as utilizaram no título, nas palavras-chave ou no resumo e que foram publicados em periódicos de língua portuguesa com revisão por pares entre os anos de 2015 e

2024. O trabalho tem como interlocutores principais, a antropóloga e pesquisadora da cibernética e da pós-verdade, Letícia Cesarino (2021; 2022); o educador estudioso dos discursos de perseguição a docentes, Fernando de Araújo Penna (2016; 2017; 2018; 2024), a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) de 2018.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 A internet, as Novas Mídias e o PNDEH: problemas geradores

Para compreender como o discurso de ódio tem ganhado espaço e força na conjuntura contemporânea, se faz necessário antes, visualizar como as tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), principalmente em sua forma atual de mediação por redes sociais, se constituíram enquanto espaço fundamental de conexão de indivíduos, narrativas e serviços. As décadas de 1960 e 1970, foram marcadas por intensas transformações tecnológicas, muitas em função da Guerra Fria, sendo o desenvolvimento da internet uma das mais marcantes. Inicialmente pensada como mecanismo de comunicação militar, foi também utilizada para fins acadêmicos, e suas transformações ao longo dos últimos anos redefiniram diferentes facetas da organização social (Johnson, 2001). Com a ampliação da internet, para uma infraestrutura global de conexão de serviços e de comunicação, o cotidiano moderno passou a ser impactado por uma nova forma de interação humano-máquina (Wiener, 1970), trazendo consequências de potencial tanto positivo quanto negativo.

Conhecida como Web 1.0, a primeira grande fase do desenvolvimento da internet, era caracterizada por um modelo estrutural limitado nas formas de interação dos usuários, apresentando layouts mais estáticos e um consumo de informações que exigiam uma navegação de certa forma mais autônoma, uma vez que não inteiramente mediada por lógicas algorítmicas de recomendação. A partir do início dos anos 2000, houve o advento da Web 2.0, com grandes promessas de democratização, a infraestrutura da internet foi transformada de modo a ampliar as possibilidades de criação e compartilhamento de conteúdos, utilizando como meios as redes sociais, os fóruns, os blogs, sites e comunidades virtuais (Lemos, 2023). Essa intensa introdução da infraestrutura da internet nos arranjos da vida social,

econômica, política, religiosa, reorganizando as práticas e os imaginários coletivos, hoje é sumarizada pelo conceito de plataformização. Tal conceito foi delineado em 2018, na publicação do livro “A Sociedade da Plataforma” dos autores José van Dijck, Thomas Poell e Martijn de Waal, e tem sido utilizado amplamente por pesquisadores das áreas sociotécnicas e de estudos de comunicação e mídia.

A internet pode ser caracterizada como um meio/artefato altamente desigual. Seus primeiros teóricos defendiam a ideia de que a internet seria um veículo importante para o enfrentamento e apagamento das diferenças. No entanto, ao contrário, vê-se que ela se tornou cada vez mais um lugar das desigualdades, algumas delas que espelham desigualdades sociais mais amplas e outras que se traduzem em formas específicas de desigualdades digitais. Assim, marcadores sociais da diferença, como raça, classe social, gênero, sexualidade e idade, por exemplo, são fundamentais para compreender as experiências contemporâneas possibilitadas pela internet (Parreiras in: Szwako, 2022, p. 347).

Diante de tal cenário, onde o acesso à internet é massificado convertendo-a em peça fundamental da organização social, somado à reverberação de desigualdades estruturais em seu meio, mais a característica de alta escalabilidade, e de controle de conteúdo por meio dos algoritmos, exige que os direitos humanos passem por uma recontextualização para fazer frente de combate às muitas violências que hoje acometem as mídias sociais digitais (Cesarino, 2022). Tamanho avanço e integração do cotidiano humano com a internet, e tais desigualdades refletidas, trouxe a necessidade de um novo conjunto de direitos, os direitos digitais, os quais hoje são amplamente debatidos por alguns campos do saber sociotécnico, como o Direito, a Comunicação, a Antropologia, entre outros.

Os direitos digitais surgem como uma extensão dos direitos humanos aplicados ao ambiente on-line, uma vez que como nos coloca a pesquisadora e antropóloga Carolina Parreiras (2022), a soma dos fatores mencionados acima, amplificada pela falta de regulação das chamadas Big Techs, “cria ambientes cada vez mais discriminatórios, violentos e com fácil propagação de todo tipo de mensagem” (p. 347), especialmente as chamadas *fake news*, caracterizadas por se tratarem de desinformação e muitas vezes por posturas anticiência (p. 347). A pontuação da autora com relação às posturas anticiência, advém da compreensão do campo de estudos da cibernética e das teorias das redes digitais. Parreiras

(2022), a partir de uma vasta revisão da bibliografia de tais campos, aponta para a característica crescente de ataques aos conhecimentos científicos e suas instituições de referência, como o jornalismo tradicional, as universidades e os órgãos governamentais. Basta recordar dos efeitos discursivos de narrativas informais durante a pandemia do Covid-19, quando diferentes setores da sociedade foram impactados por orientações conflituosas com relação à eficácia da restrição do contato social, de recomendações sobre tratamento precoce, da desconfiança das vacinas, entre muitos outros aspectos que geraram intensas disputas de percepção.

Aqui, narrativas informais são entendidas como aquelas que não passam por modos de verificação e veridificação tradicionalmente instituídos e validados, como seriam por exemplo, as informações oriundas das mídias tradicionais, uma vez que o jornalismo opera com um código de ética e de responsabilidade por checagem de dados e fontes, ou das instituições científicas e governamentais. O conceito de mídia, por sua vez, vem sendo aplicado de maneira bastante abrangente, mas pode ser sintetizado como tratando-se basicamente de organizações jornalísticas cuja finalidade declarada é informar o público utilizando plataformas tradicionais ou digitais de comunicação (Mont'Alverne in Szwako, 2022, p. 374).

Um dos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), publicado em 2018, versa acerca do tema “Educação e Mídia”, defendendo que quando se está falando sobre mídia, é necessário compreendê-la como “um espaço político, com capacidade de construir opinião pública, formar consciências, influir nos comportamentos, valores, crenças e atitudes” (p. 39). Reconhecendo o potencial midiático de disputar os processos de subjetivação de indivíduos e grupos, em função do seu alto alcance a diferentes setores sociais utilizando de múltiplas linguagens para divulgação, reprodução de valores e propagação de ideias e saberes, o PNEDH de 2018, ainda afirma que a “mídia pode tanto cumprir um papel de reprodução ideológica que reforça o modelo de uma sociedade individualista, não solidária e não democrática, quanto exercer um papel fundamental na educação crítica em direitos humanos” (p. 39).

Aceitando que a influência das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) se estendeu por todos os campos da sociabilidade humana, e concordando com o enfoque trazido pelo PNEDH (2018) quando este debate as

possibilidades positivas e negativas do acesso amplo a informações, focarei especificamente na apresentação do fenômeno entendido como pós-verdade, defendendo que este, potencializa o campo de eficácia para a reverberação do discurso de ódio. Assim, objetiva-se a apresentação de uma visão sistêmica das narrativas que disputam os direitos humanos para “humanos direitos”, e mais especificamente em seus impactos na percepção popular sobre o fazer docente. Para tanto, o foco da escrita a seguir é a apresentação da definição de pós-verdade e como ela pode contribuir para a ruptura da episteme moderna que orienta as prerrogativas dos direitos humanos.

3.2 Pós-verdade e desintermediação da informação

O termo “pós-verdade” ganhou grande destaque nos últimos anos, principalmente em cenários midiáticos e políticos. No livro de verbetes, “Dicionários do Negacionismo no Brasil”, organizado por Szwako e Ratton (2022), Perini explicando o conceito, faz uso de uma metáfora ao afirmar que a “pós-verdade não é um tipo de verdade, não mais do que um pato de borracha é um tipo de pato”. Essa comparação busca deixar claro que narrativas da pós-verdade, embora possam parecer enunciar verdades, na realidade não possuem a essência epistemológica da verdade genuína, assim como um pato de borracha pode parecer um pato real, mas não o é (p. 553).

Trata-se de uma construção de saber artificial que imita ou distorce a verdade para servir a interesses específicos, manipulando a realidade onde o que importa não são os fatos, mas sim as narrativas que conseguem mobilizar emoções e reforçar crenças pessoais, mesmo que em detrimento da realidade objetiva. Portanto, a pós-verdade não deve ser interpretada como uma nova forma de verdade, mas como uma estratégia de distorção que transforma a verdade em algo maleável e subjetivo, ajustado para se alinhar com desejos, crenças ou agendas específicas (Cesarino, 2021). Essa manipulação da verdade se torna especialmente perigosa em um mundo onde a informação é amplamente disseminada e consumida, criando um cenário favorável à desinformação e à manipulação da opinião pública, como colocado pelo PNEDH de 2018.

No entanto, como Perini (2022) observa, os fenômenos que hoje chamamos de "pós-verdade" não são inteiramente novos; eles sempre existiram em alguma medida. O que vemos atualmente é um aumento significativo desses fenômenos impulsionando a falta de reconhecimento popular da importância do acesso a diferentes fontes de informação, o que facilita a circulação de mentiras e desinformações e enfraquece a checagem das informações em diferentes canais de notícia (Perini in Szwako 2022, p. 554). Como dito anteriormente, o que altera com as novas tecnologias digitais é a escala de alcance de determinadas narrativas e consequentemente a filiação mais ampla de sujeitos dispersos territorialmente a uma mesma causa, ideia ou modo de vida e identidade.

Nesse cenário, além do desprezo pela verdade epistemicamente evidente, há um movimento crescente de negacionismo científico. A internet, especialmente por meio das redes sociais, desempenha um papel central na amplificação das narrativas da pós-verdade. Plataformas como *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, *Tiktok*, *Whatsapp* e *YouTube* permitem a disseminação gratuita e rápida de informações, muitas vezes não verificadas (Cesarino, 2022). A lógica algorítmica dessas plataformas tende a favorecer conteúdos que geram engajamento emocional, independentemente de sua veracidade, criando "bolhas informacionais" onde os usuários são expostos a conteúdos e informações que reforçam suas crenças preexistentes. Essa ação é entendida como o fenômeno do *viés de confirmação*, onde há diminuição da "exigência evidencial para as crenças que já possuímos e aumenta a exigência para o que vai contra o que já acreditamos" (Perini, 2022, p. 554).

Outro fenômeno que surge nesse contexto, é conceituado como *crise dos peritos*, conforme abordado por Letícia Cesarino em sua obra seminal "O Mundo do Avesso: verdade e política na era digital" de 2022. Segundo a antropóloga, com a proliferação de informações por fontes diversas, e a dificuldade em distinguir fatos de opiniões, a sociedade começa a desconfiar dos especialistas, cujas visões são frequentemente complexas e contrárias às narrativas simplificadas que ganham popularidade online. A autora sugere que essa crise é exacerbada pelo modo como as tecnologias cibernéticas priorizam o engajamento e a viralidade em detrimento da precisão e da autoridade, levando à erosão da confiança em fontes tradicionais de conhecimento. Além disso, o modelo cibernético hoje adotado, facilita a

fragmentação da realidade, onde diferentes grupos sociais têm acesso a diferentes versões dos fatos, criando um ambiente propício à pós-verdade.

Os peritos pré-digitais, considerados como fontes tradicionais de confiança - a mídia, os partidos, a academia, a educação formal, a ciência, a Organização das Nações Unidas, entre outros entes que conformam a ecologia democrática, seriam mediadores do acesso a informações verificadas que nos moldes das democracias modernas servem como controle da entropia coletiva, fortalecendo a coesão social ao fixar binarismos organizadores da realidade, como seria o caso da dupla fato-ficção (Cesarino, 2022, p. 63). Com o advento das novas tecnologias digitais de informação e comunicação, tais categorias não desaparecem e sim passam por desestabilização, não apenas perdendo seus papéis de mediadores principais do conhecimento baseado em uma epistemologia científica, como também, começam a ser alvo de desconfiança por parte dos públicos digitalmente mediados pelas novas matrizes sistêmicas emergentes - coaches, influencers, pseudocientistas, religiões carismáticas, políticos populistas, defensores de lógicas conspiratórias, entre outros mediadores digitais do acesso à informação.

Nesse contexto, de dificuldade em distinguir fato de ficção, emergem o que Ignas Kolpokas (2019, apud Almeida, 2021), cientista político estudioso da pós-verdade, define como *verdades afiliativas* – crenças adotadas não pela sua precisão factual, mas pela capacidade de reforçar a identidade e coesão de um grupo. Essas verdades são frequentemente compartilhadas e defendidas por comunidades online, onde a lealdade ao grupo se sobrepõe à precisão dos fatos, assim acontece uma suposta alteração no modelo de comportamento das pessoas, ao passo que elas passam a se filiar a crenças para as quais não possuem razões epistêmicas, mas sim afetivas e identitárias (Cesarino, 2022, p. 553).

Nesse cenário de desintermediação tradicional do acesso ao conhecimento, nota-se também a adoção de *lógicas anti-modernas*, que rejeitam o racionalismo e o cientificismo em favor de narrativas que evocam um retorno a valores "tradicionais" ou "autênticos" (Cesarino, 2021). Esses movimentos, muitas vezes, manifestam-se como reações contra a modernidade e suas instituições, criticando a ciência, o jornalismo e outras formas de conhecimento vistas como parte de um grupo corrupto, doutrinador ou distante das "verdades" do povo. Nesse sentido, a pós-verdade indicaria um novo regime ancorado em um momento liminar

de crise e reorganização das formas contemporâneas de produção da verdade (Cesarino, 2021, p. 74).

Para entender o conceito de *liminaridade*, é necessário um retorno ao trabalho do antropólogo Victor Turner (2013), que o utiliza para evidenciar um momento em que há uma transição de um status social para outro, um “entre-lugar” social. Para exemplificar, é possível utilizar um período comum da vida social: o noivado. Quando se está noivo se habita um “entre-lugar”, não se está mais solteiro, porém também não se está casado. Então o noivado seria o momento liminar de mudança do status social de tal indivíduo. Outro exemplo, este mais próximo das questões tratadas, seriam os grandes períodos de transição de paradigma científico, quando o anteriormente vigente começa a perder força como sistema principal de organização, para dar lugar ao paradigma emergente, há então um período de liminaridade instaurado, temática muito bem trabalhada por Thomas Kuhn em sua obra “As Estruturas das Revoluções Científicas” de 1962. Tais fases são caracterizadas pela suspensão das normas sociais habituais, permitindo que aconteçam transformações significativas na ordem social.

O argumento principal é, portanto, de que apesar da aparente heterogeneidade e incoerência dos fenômenos que estão sendo agrupados pelo conceito de pós-verdade, novas formas epistêmicas emergem. Em função do padrão estrutural de aumento da entropia, ou desorganização, do ambiente informacional somos acometidos por uma crise da confiança (Zoonen, 2012) que provoca uma profunda mudança nos tipos de mediação organizadoras do real, alterando as bases da produção de conhecimento legítimo na atualidade (Cesarino, 2021, p. 77).

Nesse cenário de liminaridade, instaurada pela desintermediação dos produtores de verdades tradicionais, emerge uma “condição epistêmica na qual qualquer enunciado pode ser potencialmente modificado por qualquer um, a um custo muito baixo” (Cesarino, 2021, p.77), possibilitando que diferentes realidades proliferem em um “contexto de desorganização epistêmica profunda, no qual a comunidade científica e o sistema de peritos de modo mais amplo deixam de gozar da confiança social e da credibilidade que antes detinham” (p. 78), abrindo espaço para que novas discursividades e agentes discursivos ganhem força e eficácia, rearranjando a mediação do conhecimento.

A pós-verdade é um fenômeno complexo, amplificado pela internet e pelas redes sociais, que priorizam narrativas emocionais em detrimento de fatos

objetivos. Essa dinâmica, associada ao *viés de confirmação* e às *verdades afiliativas*, favorece a desinformação e a polarização, especialmente em contextos democráticos. Na era digital, os algoritmos das redes sociais filtram conteúdos, criando realidades personalizadas que reforçam crenças existentes e excluem informações conflitantes (Chun, 2016; 2021). Isso contribui para a reafirmação de desigualdades e preconceitos, como racismo e misoginia, que ressoam nos conteúdos circulantes, impactando até mesmo o ambiente escolar.

As crenças que são centrais para a identidade de grupos tornam-se difíceis de corrigir, pois funcionam como marcadores de identidade estáveis e não necessariamente baseados em critérios epistêmicos. A era da pós-verdade reflete uma mudança no comportamento das pessoas, que adotam crenças sem razões fundamentadas, reduzindo a exigência de evidências para suas convicções e aumentando-a para informações contrárias. Esse ambiente desregulado favorece a disseminação de conteúdos que não passam por filtros epistêmicos ou morais, como no caso dos discursos de ódio, resultando em uma convergência de discursos que carecem de processos de validação criteriosos e que colocam em xeque algumas prerrogativas do Estado Democrático de Direito. A chamada "crise da pós-verdade" se manifesta como um momento de desorganização no ambiente informacional, que gera novas formas de produção de verdade, refletindo uma crise de confiança nas instituições que antes garantiam a legitimidade do conhecimento. Nesse contexto, a produção de conhecimento legítimo se reorganiza, e o sistema de peritos perde a credibilidade, enquanto movimentos populistas e outras formas de mediação algorítmica emergem, ganhando força em meio à desconfiança e à desinformação.

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

4.1 Direitos Humanos sob ataque

Tendo em vista o contexto da pós-verdade, enquanto um paradigma liminar que instaura uma crise nos sistemas peritos e suas instituições de referência - a mídia pré-digital, as instituições governamentais, a escola, a academia, a ciência e os cientistas. A proposta é olhar para os direitos humanos enquanto um desses marcadores da constituição das democracias modernas, estabelecido como um

importante filtro de controle da entropia social, definindo os limites do aceitável e do justo. Afinal, as prerrogativas pautadas pelos Direitos Humanos, tendo como marco moderno a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, constituem um pacto fundamental para a manutenção do Estado Democrático de Direito, garantindo o reconhecimento do direito de todas as pessoas à uma vida digna, independente de cor, etnia, credo, gênero, escolha política, sexualidade, trajetória de vida, e qualquer outro marcador identitário social ou de modo de vida.

Esse documento simboliza um compromisso ético e moral para com valores de igualdade e respeito às diferenças, desafiando práticas autoritárias e discriminatórias que orientaram, em muito, o pensamento que impulsionou a própria guerra da qual o mundo buscava se recuperar na época de sua promulgação. Tais direitos, contudo, ainda devem ser considerados um território em disputa, uma vez que diferentes setores da sociedade têm interesses variados que podem conflitar com a plena realização dos direitos humanos. A luta por esses direitos, portanto, é contínua e exige vigilância constante para garantir que não sejam cerceados, pois não são apenas normativas jurídicas, mas sim conquistas históricas que refletem a luta de gerações por justiça, igualdade e respeito à dignidade humana. A formalização desses direitos em tratados internacionais e constituições nacionais representa um avanço crucial em sociedades que buscam promover a paz em um ambiente onde todos possam coexistir em respeito às diferenças e exercer suas liberdades sem temor de repressão (Lafer, 2012).

A disputa em torno das prerrogativas dos direitos humanos revela-se, em muitos casos, como um reflexo das tensões sociais e políticas de cada época, por isso da importância da familiarização com as teorias contemporâneas que propõem uma compreensão do contexto liminar em que estamos inseridos (Freitas, 2023; Penna, 2024). Setores que buscam redesenhar os limites de quem é digno ou não destes direitos, frequentemente utilizam como justificativa a busca por segurança ou ordem pública, argumentando que os direitos humanos hoje estão a serviço de “bandidos” ou outras categorias alvo de ressentimento (Freitas, 2023).

Considerando que a defesa dos direitos humanos é um compromisso ético e uma necessidade prática para a construção de democracias sólidas e justas, onde todos os cidadãos possam participar plenamente na vida pública e ter seus direitos respeitados, se faz necessário, e urgente, refletir sobre a crise dos sistemas convencionais de produção e veiculação de informações. Aceitando as análises que

alegam haver uma desconfiança crescente em relação a instituições tradicionais, criando um ambiente propício para que narrativas de ódio e desinformação ganhem força, é imperativo que haja um combate efetivo às narrativas que deslegitimam os direitos humanos, apresentando-os como privilégios de grupos específicos, pois elas se tornam cada vez mais atraentes para aqueles que buscam um sentido de pertencimento e propósito em meio à confusão e à incerteza (Cesarino, 2022).

Conforme discutido por Gramsci em “Cadernos do Cárcere” (volume 11) (1932-1933), existe o perigo da radicalização do senso comum, quando as populações não são adequadamente orientadas sobre questões sociais e políticas. O pensador faz uma distinção entre senso comum e conhecimento científico e filosófico, argumentando que o senso comum seria o conjunto de ideias, crenças e valores que circulam de maneira informal, sendo influenciado por vieses hegemonicamente construídos, e normalmente apresentando características difusas e dispersas de um pensamento genérico da época (p. 101). Tal genericidade, heterogeneidade e fragmentação, por vezes permite a articulação de ideias contraditórias que podem pendular entre elementos progressistas e reacionários. Para Gramsci, o senso comum não é algo neutro ou simplesmente natural, mas sim construído e disputado, podendo ser manipulado pelas classes dominantes com foco na manutenção de sua hegemonia, apelando para narrativas simplistas e conspiratórias. A falta de uma educação crítica e reflexiva, e do contato com diferentes epistemologias e saberes, favorece a aceitação de ideias simplistas e polarizadoras. Assim, as narrativas informais da pós-verdade emergem com força, redefinindo quais grupos são considerados dignos de proteção pelos direitos humanos. Este fenômeno é especialmente evidente em discursos que desumanizam certos segmentos da população, como os considerados “bandidos” ou infratores, que são frequentemente retratados como merecedores de violência e exclusão, como evidenciado pela frase comum de que “bandido bom é bandido morto”, ao invés de dignidade e reabilitação.

As lógicas da extrema-direita muitas vezes se aproveitam desse cenário de crescente entropia social, por alguns concatenada pelo termo ‘polarização’, para justificar a negação de direitos a grupos marginalizados ou pertencentes ao espectro político de esquerda. Por meio de um discurso que apela ao medo e à segurança, argumentam que a proteção dos direitos humanos é um obstáculo para a

manutenção da ordem pública, dos princípios da família tradicional cristã, dos ideais de masculinidade ou feminilidade hegemônicos, entre outras questões que lhes definem a identidade (Pereira, 2023). Essa retórica, alimentada por narrativas sensacionalistas e estigmatizantes, propõe que indivíduos que cometem crimes não são apenas antiéticos, mas também menos humanos, tornando-se alvos legítimos para a violência estatal e a marginalização social. Nesse sentido, a defesa dos direitos humanos é retratada como uma ameaça ao bem-estar coletivo, criando um terreno fértil para a disseminação de ódio e discriminação (Castro Rocha, 2021).

Porém, não apenas a segurança pública tem sido alvo de discursos que colocam em oposição a ideia de que uma parcela da população não deve ser protegida pelos direitos humanos. Esses discursos, muitas vezes, também buscam deslegitimar a luta por direitos das minorias, alimentando a intolerância e promovendo a violência simbólica e física contra grupos marginalizados, como mulheres, negros, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+ (Miskolci, 2017; Teixeira, 2024; Pereira, 2023;). No Brasil, onde os direitos humanos frequentemente enfrentam desafios de implementação, esses ataques se tornam ainda mais preocupantes, pois a história do país está profundamente marcada por desigualdades estruturais, como o racismo, o patriarcado, a homofobia e a intolerância religiosa. O discurso de ódio muitas vezes se aproveita dessas desigualdades, exacerbando tensões sociais e reforçando a opressão histórica desses grupos (Castro Rocha, 2021).

O impacto desse tipo de discurso na sociedade brasileira é perigoso, pois ele não só revigora a violência histórica, mas também alimenta uma visão distorcida sobre o que é legítimo e moralmente aceitável. Quando se propaga que certos direitos humanos são "excessivos" ou "injustos", ou que determinadas pautas de igualdade e respeito são "impostas", se enfraquece a base de um pacto social necessário para a convivência democrática. Isso afeta diretamente a percepção da dignidade humana e a capacidade de coexistir em uma sociedade plural, onde a convivência pacífica depende do reconhecimento e respeito pelas diferenças. Em um Brasil onde as feridas da história ainda não foram completamente cicatrizadas, os discursos de ódio podem radicalizar essas divisões, perpetuando um ciclo de violência e exclusão que compromete o avanço dos direitos humanos e da justiça social.

O discurso de ódio, está sendo entendido aqui como uma manifestação discursiva composta por dois elementos essenciais: discriminação e externalidade (Lima, 2011). A discriminação refere-se à inferiorização de indivíduos com base em características comuns a determinados grupos, como raça, etnia, modo de vida, gênero ou religião, e está intimamente ligada à ideia de que esses indivíduos são indignos da mesma cidadania dos emissores dessa opinião. A externalidade, por sua vez, trata do processo de transposição de ideias do plano mental para o plano fático, ou seja, é a ação de tornar público o pensamento ou emoção, transformando o ódio em algo capaz de causar dano. A simples existência do ódio no plano mental, sem sua externalização, não implica em violação, pois o pensamento é livre. A problemática se configura quando o ódio é materializado em palavras que são divulgadas publicamente, atingindo terceiros e, assim, gerando danos como violação de direitos fundamentais e ataques à dignidade humana, incitando violência, discriminação e desrespeito aos direitos de determinados grupos sociais (Silva, 2011).

Além da externalização, o discurso de ódio se caracteriza pela discriminação, que pode assumir diversas formas, não se limitando apenas a características tradicionais como raça, etnia ou religião. Silva (2011) ainda define esse discurso como aquele que busca insultar, intimidar ou assediar indivíduos em razão de características que evocam uma identidade e/ou modo de vida considerados como opostos ao do emissor, com a capacidade de instigar violência ou discriminação para além dos marcadores de minorias historicamente constituídas. A autora considera a definição útil ao distinguir o discurso de ódio em dois atos: o insulto, que atinge diretamente a dignidade de um grupo, e a instigação, que visa ampliar o impacto do discurso, convocando outros indivíduos a reforçar e perpetuar a discriminação, seja por palavras ou ações. A externalização do discurso de ódio e sua capacidade de mobilizar outros a agir em prol de uma mesma causa, confere legitimidade ao poder de agência individual e de grupo, cenário que pode ser observado quando estudantes e público no geral são convidados a vigiar e denunciar professores que estão alinhados às pautas consideradas como fora do escopo de tratativa escolar.

4.2 A escola como filtro epistêmico contra o discurso de ódio

O preocupante aumento do discurso de ódio contra os direitos humanos, especialmente, no que se refere à educação alinhada aos princípios e valores pautados por uma educação crítica e emancipatória, não se trata apenas de uma retórica ideológica, mas sim da concretização de um incentivo à perseguição explícita de práticas pedagógicas que promovam a inclusão e o respeito à diferença. Docentes que abordam temas, que a retórica conservadora de extrema-direita considera sensíveis, controversos ou do foro privado, como direitos das minorias, racismo e, principalmente, questões de gênero e de sexualidade, estão sendo alvo de críticas e ameaças, muitas vezes alimentadas por narrativas de censura e moralismo (Penna, 2016; 2017; 2018). Esse cenário de vigilância e censura, não apenas enfraquece a luta pelos direitos humanos, mas também ameaça a própria essência da educação crítica e reflexiva, tornando-a vulnerável a pressões externas que buscam controlar os conteúdos ensinados nas salas de aula (Salles, 2017; Human Rights Watch, 2022).

Essa perseguição pode resultar diretamente no enfraquecimento da liberdade de cátedra, um princípio fundamental que garante a autonomia ao exercício docente, desde que seguidas as diretrizes que orientam o projeto educacional nacional. Com o aumento da vigilância por parte de alunos, familiares e até mesmo de instituições de ensino, os educadores se veem forçados a adotar um comportamento autocensurador, temendo represálias por parte da mídia, de seus empregadores ou do tribunal on-line do povo (Moreira, 2024). Ao se depararem com essa constante vigilância, muitos docentes deixam de trabalhar com temas relacionados aos direitos humanos, não por falta de convicção, mas por receio de retaliações ou de se verem em situações desconfortáveis e persecutórias. Esse ambiente de medo e controle enfraquece a formação cidadã dos estudantes, ao mesmo tempo em que mina a confiança no papel transformador da educação, tornando-a uma mera reprodução de visões ideológicas que não favorecem o pensamento crítico e a construção de uma sociedade mais justa (Penna, 2017).

O conceito de filtro epistêmico refere-se a processos, mecanismos ou instituições que selecionam, interpretam e validam informações ou conhecimentos de modo a garantir que certos critérios ou padrões de veracidade sejam cumpridos antes de um determinado conteúdo ser aceito, transmitido ou utilizado em um

contexto social, acadêmico ou científico. Em outras palavras, o filtro epistêmico é um "mecanismo de verificação" que ajuda a separar o que é considerado conhecimento válido ou legítimo do que é considerado falso, distorcido ou irrelevante (Sunstein, 2007).

Esse conceito está profundamente relacionado com a ideia de autoria e autoridade do conhecimento, ou seja, as fontes que são consideradas "confiáveis" para produzir e distribuir saberes. Tradicionalmente, os filtros epistêmicos em sociedades ocidentais foram institucionalizados em esferas como a ciência, a academia, o jornalismo e o sistema jurídico, que atuam para garantir que as informações sejam rigorosamente verificadas e fundamentadas em metodologias e normas aceitas pela comunidade especializada. Por exemplo, em um contexto científico, o processo de revisão por pares serve como um filtro epistêmico, assegurando que as descobertas ou afirmações sejam validadas por outros especialistas antes de serem publicadas (Kuhn, 2020).

Com o advento das novas tecnologias digitais de comunicação e informação, como a internet e as redes sociais, o filtro epistêmico tradicional tem sido desafiado, uma vez que qualquer indivíduo ou grupo pode agora disseminar informações sem a mediação de instituições ou especialistas reconhecidos (Cesarino, 2021). Isso resulta em um cenário em que informações não verificadas, opiniões pessoais ou até mesmo desinformação circulam com grande velocidade e sem o mesmo nível de escrutínio crítico. Nesse contexto, os filtros algorítmicos, que organizam e priorizam o conteúdo consumido pelos usuários de plataformas digitais, também se tornam uma nova forma de filtro epistêmico, muitas vezes sem transparência sobre como as informações são selecionadas, favorecendo algumas narrativas e silenciando outras (Lury, 2019).

Portanto, o filtro epistêmico não se limita a um simples processo de "filtragem" de informações, mas está intimamente ligado ao poder de definir o que é considerado verdadeiro, válido ou legítimo dentro de um campo de conhecimento. Esse poder é crucial para a construção da realidade social, especialmente em contextos como a educação, a política e a ciência, onde a informação precisa ser cuidadosamente mediada para garantir a construção de um conhecimento robusto, ético e fundamentado. A educação formal, por exemplo, é um dos principais sistemas de filtro epistêmico, pois orienta os indivíduos a desenvolverem habilidades

críticas para avaliar as informações que recebem e a distinguir entre o que é confiável e o que é manipulador ou distorcido.

Cesarino (2021), aborda como os novos paradigmas epistêmicos, marcados pela digitalização e pela ascensão das mídias sociais, têm impactado a confiança nas instituições tradicionais de produção de conhecimento, como a ciência e os sistemas de peritos. A autora argumenta que, ao contrário de sistemas de mediação estabelecidos, como os da ciência e das universidades, que buscam objetivar verdades a partir de processos estruturados e revisados, as novas formas de mediação digital, especialmente as algorítmicas, trazem uma desestabilização epistemológica. O ambiente digital, desta forma, favorece a proliferação de narrativas informais e "mercadores da dúvida", que minam consensos e criam um cenário de pós-verdade, onde qualquer enunciado pode ser disseminado de forma rápida e com baixo custo.

O sistema de ensino e, em particular, a prática docente, que tradicionalmente se inserem nesse conjunto de instituições de peritos, também são afetados por esse fenômeno. O fazer docente, enquanto parte de um sistema de construção de conhecimento, vem sendo cada vez mais questionado, visto por muitos como uma forma de mediação tradicional e "excessiva" em comparação com a aparente imediatez e acessibilidade das novas formas de mediação digital. Assim como a ciência, a educação é desafiada por uma desconfiança crescente, impulsionada por um alto fluxo de informações conflitantes e pela presença de discursos alternativos que muitas vezes não passam pelo crivo da academia ou dos especialistas. Isso provoca uma mudança na percepção das hierarquias sociais e epistemológicas, com um enfraquecimento das figuras de autoridade tradicional, como os docentes, em favor de novas fontes de conhecimento consideradas mais horizontais ou populares (Penna, 2016; Aquino, 2022; Moreira, 2024).

A crise de confiança nos sistemas de peritos, incluindo o campo educacional, reflete um movimento mais amplo de reorganização das estruturas de saberes na sociedade contemporânea, o que acaba gerando uma pressão pela reconfiguração do processo de ensino-aprendizagem, como ocorre no caso das pautas levantadas pelo Movimento Escola sem Partido (Penna, 2017). No contexto brasileiro, onde a desigualdade social, o racismo e a misoginia estruturam a dinâmica de poder e acesso ao conhecimento, esses fenômenos podem acentuar a radicalização das percepções de hierarquia social. A crescente desconfiança nos sistemas de peritos

pode, portanto, contribuir para uma fragmentação do saber e para a intensificação de divisões sociais, onde novos mediadores, nem sempre comprometidos com a verdade objetiva ou com a inclusão, emergem para ocupar o vácuo deixado por essas instituições (Cesarino, 2021).

4.3 Movimentos persecutórios e educação democrática

Nos arranjos contemporâneos da sociedade digital, a plataformização da internet se tornou um fenômeno central que não apenas transformou as formas de comunicação, mas também reconfigurou as dinâmicas de poder, de acesso ao conhecimento e de interação social. Plataformas digitais, como redes sociais, mecanismos de busca e serviços de compartilhamento de conteúdo, são agora pilares que sustentam a maior parte das interações cotidianas, sejam elas profissionais, pessoais ou culturais. A centralização da produção e disseminação de conteúdo nessas plataformas tem redefinido o espaço público, político e educacional ao mesmo tempo em que altera as relações entre indivíduos, grupos e instituições. E, embora, o acesso à informação nunca tenha sido tão imediato, também nunca foi tão suscetível à manipulação e à distorção. A pós-verdade, em que a emoção e as crenças pessoais podem ter mais peso do que os fatos objetivos, floresce nesse contexto digital, alimentada por algoritmos que priorizam conteúdos sensacionalistas ou polarizadores em detrimento de um debate público construtivo e respeitoso. Este cenário, onde a verdade se torna flexível e fluida, coloca em crise as figuras tradicionais de autoridade, como os peritos, os professores e a escola, os jornalistas e os cientistas, que historicamente foram os guardiões da informação e da verificação dos fatos.

A crise do conhecimento e a subsequente perda de autoridade dos peritos docentes são sintomas dessa transição. Ao defender a retomada da autoridade docente como elemento importante para o enfraquecimento de narrativas antidemocráticas, não se pretende a defesa do autoritarismo, mas sim compreende que a educação democrática deve estar aberta aos questionamentos, considerando-os como oportunidades pedagógicas desde que estejam ancorados em uma base dialógica e respeitosa. A sala de aula deve ser um espaço que promova o debate entre estudantes e educadores, assim como a gestão democrática escolar deve

estar disponível aos questionamentos vindos das famílias e de membros externos da comunidade (Penna, 2024).

Na introdução, mencionei um caso ocorrido em uma escola municipal no litoral do Paraná, onde lecionei de 2017 a 2021. Em 2018, algumas das aulas que ministrei geraram incômodo entre os pais, pois tinham como objetivo promover debates sobre as desigualdades de gênero nos esportes, com foco específico no futebol. Essa modalidade, por exemplo, foi proibida para as mulheres entre 1941 e 1983, sendo considerada incompatível com o corpo feminino e prejudicial à vocação da mulher para a maternidade. Nas discussões com os estudantes, analisamos essa proibição e seus impactos na participação, reconhecimento e valorização das atletas até os dias atuais. Além disso, realizamos rodas de conversa para refletir sobre a forma como interagiam durante as vivências práticas, frequentemente reproduzindo preconceitos e exclusões, e como tais comportamentos poderiam ser reflexo de desigualdades historicamente construídas. Essa abordagem gerou incômodo em dois pais, que procuraram a gestão da escola para expressar seu descontentamento com minha metodologia e, especialmente, com a escolha do conteúdo transversal de debates de gênero. Segundo eles, a aula de educação física deveria ser apenas recreativa, e não cabia a mim "influenciar" a forma como seus filhos e filhas pensavam sobre o contexto esportivo.

Famílias procurarem a gestão escolar para expor suas inquietações, é algo válido e importante para a densidade democrática da comunidade educativa, no entanto, é necessário diferenciar quando o questionamento é dialógico e adequado, de quando ele é persecutório. Na situação ilustrada, quando os pais consideraram a abordagem da aula como "doutrinação feminista", foi perceptível o caráter de acusação, uma vez que o discurso acerca da prática realizada não se deu de maneira argumentativa, mas sim retórica, expressando o ódio aos debates do que eles se referiram como sendo "ideologia de gênero". Em dado momento, um dos pais chegou a se dizer preocupado com qual modelo de referência minha pessoa estaria sendo para sua filha, e atribuiu à minha conduta um certo comportamento reprovável que ele observava nela desde que passou a ter aulas comigo. Esse elemento de acusação pode ser lido pela ótica trazida por Patrícia Hill Collins (2022), quando a autora propõe que para analisar a violência é necessário compreendê-la como um espaço saturado de relações interseccionais de poder. Como mulher, negra e lésbica, os saberes que encarno em sala de aula são indissociáveis de um

corpo interpretado socialmente, e como colocado por Penna (2024), “uma educadora pode ter seus saberes questionados simplesmente por ser quem ela é –, um corpo ao qual o perseguidor não reconhece a posse de saberes legítimos” (p. 12). Por isso a interseccionalidade é essencial para pensar a vulnerabilidade diferenciada das educadoras ante a perseguição, uma vez que o ataque pode se dar não por algo que tenho sido feito, mas sim pela identificação de alguma característica que incluía a educadora em um grupo considerado antagônico.

No tocante ao uso do termo *doutrinação*, o qual se tornou uma espécie de código para demarcar a fronteira *amigo* e *inimigo*, é importante ressaltar que seu estabelecimento como significante acusatório nos debates públicos, serviu de incentivo e criou as condições de possibilidade para práticas de perseguição, reenquadrando como doutrinação práticas escolares cotidianas e previstas em legislação (Penna, 2024, p. 13), como no caso do trabalho com as questões da desigualdade de gênero em suas múltiplas facetas. A acusação de doutrinação coloca em perigo as educadoras, uma vez que o significante nomeia uma violação pela qual se considera legítimo denunciar educadores em redes sociais às instituições e até em plataformas específicas organizadas como centro de denúncias.

Além do incentivo à perseguição, as acusações de doutrinação voltadas aos educadores, acabam por gerar um cenário de medo e insegurança, compelindo a exclusão de temáticas, abordagens e conteúdos do fazer docente cotidiano, inclusive enfraquecendo o trabalho de temáticas obrigatórias por lei, como a história e cultura afro-brasileira e indígena (Penna, 2024, p. 2), frequentemente atacadas em função da intolerância religiosa. Estes movimentos de edição do fazer docente, a autocensura no caso, parece ser um dos objetivos dos setores conservadores que utilizam do discurso de ódio como método para disputar os sentidos que serão designados para o currículo e o ambiente escolar. A retórica reacionária busca a partir do incentivo à perseguição, desenvolver uma concepção propriamente conservadora da educação (Salles, 2017), redesenhando as fronteiras do sistema educacional e reduzindo a densidade democrática das comunidades escolares.

O segundo exemplo autobiográfico apresentado na introdução refere-se a um debate entre professoras durante uma capacitação oferecida pela Prefeitura, com a temática “Inovação e Metodologia”. Quando foi aberta a oportunidade para

falas, argumentei que não é possível pensar em inovação pedagógica sem considerar as novas tecnologias digitais de informação e comunicação, uma vez que elas se tornaram essenciais no processo de socialização e na construção do conhecimento na contemporaneidade. Muitas colegas pareceram se sentir ofendidas pelas minhas colocações, especialmente porque mencionei o baixo letramento digital de algumas docentes, uma percepção formada ao longo dos anos e que se confirmou com a pandemia, a qual evidenciou as dificuldades de muitas colegas com as TDCIs. As que responderam às minhas observações argumentaram que o uso excessivo de celulares pelos estudantes já lhes conferia um letramento digital superior ao que poderiam oferecer. Em determinado momento, uma professora admitiu ter dificuldades em incorporar ferramentas digitais ao seu trabalho metodológico, apontando a falta de formações continuadas que trabalhassem de maneira prática seus usos.

Esta situação ajuda a pensar sobre letramento digital e educação midiática, pois como Moran (2006) observa, muitas vezes, os professores sentem-se despreparados para lidar com o impacto das tecnologias no ambiente escolar, o que exige uma formação contínua para que possam não apenas integrar as tecnologias educacionais de maneira eficaz, mas também promover uma cultura de respeito e responsabilidade no uso das redes sociais. Por isso, se faz necessário capacitar professores para ensinar sobre o funcionamento da publicação e consumo de conteúdo na internet, promovendo aporte para uma literacia midiática e uma educação para o uso responsável da internet. Isso inclui a habilidade de identificar fontes confiáveis, compreender o funcionamento dos algoritmos das plataformas e entender as dinâmicas de manipulação da informação, especialmente em tempos de polarização política e social.

Uma sociedade bem-informada a partir de critérios epistemológicos científicos e humanistas das mais diversas matrizes epistêmicas, é a melhor defesa contra as ameaças representadas pelos discursos de ódio e pela manipulação da verdade nas redes sociais Gagliardone *et al.* (2015). A proteção dos direitos humanos e a promoção da paz e da tolerância não podem se limitar a políticas de combate à violência, mas devem ser incorporadas ao processo educativo, formando cidadãos críticos e conscientes da importância de um debate respeitoso e fundamentado.

No cerne dessa disputa pela educação democrática crítica está o fenômeno do discurso de ódio e da perseguição, utilizados como métodos acusatórios e se manifestando com intensidade nas redes sociais e outras plataformas digitais. O conceito de discurso de ódio, portanto, não pode ser analisado apenas sob uma ótica teórica. Ele tem implicações práticas e sociais profundas, afetando diretamente a segurança e a convivência pacífica nas sociedades contemporâneas e nos ambientes escolares. No contexto da internet, a disseminação de discursos que incitam violência e intolerância pode ser devastadora, especialmente quando esses discursos são camuflados sob a aparência de "liberdade de expressão". Por isso, a definição de discurso de ódio deve ser abrangente o suficiente para incluir tanto as manifestações explícitas de incitação à violência quanto aquelas que criam um "clima de preconceito e intolerância", que pode igualmente resultar em violência social. A tarefa de traçar os limites do que constitui discurso de ódio, portanto, exige uma atenção constante aos contextos culturais, políticos e sociais em que esses discursos são produzidos e disseminados.

Além disso, a luta contra o discurso de ódio online e offline, envolve um desafio de confiança, nesse sentido o debate sobre o que é considerado discurso de ódio deve ser o mais abrangente e inclusivo possível, com clareza de comunicação sobre estas definições e suas motivações, para que maiores sejam as chances de tais esforços terem resultados efetivos. Quando as definições de discurso de ódio são estabelecidas sem transparência ou sem o devido envolvimento das diversas partes interessadas, isso pode resultar em desconfiança e em um reforço das narrativas de "doutrinação" e "silenciamento". Então, é essencial que qualquer estratégia de combate ao discurso de ódio seja baseada em princípios claros de justiça, transparência e participação democrática. Caso contrário, a própria ideia de proteção contra discursos de ódio pode ser vista como uma forma de censura ou repressão ideológica.

Por fim, a eficácia dos esforços para combater o discurso de ódio e promover os direitos humanos depende de uma abordagem holística, que envolva tanto a conscientização social no que tange o novo paradigma que adentramos com a pós-verdade, quanto o fortalecimento das instituições responsáveis pela proteção e promoção dos direitos humanos, como é o caso das comunidades escolares

(Gagliardone *et al.*, 2015). A implementação de programas educativos e políticas públicas que busquem promover a inclusão e o respeito à diversidade, ao mesmo tempo em que se combate à violência digital (Gagliardone *et al.*, 2015), é um passo fundamental na construção de uma sociedade mais resistente aos discursos anticiência, conspiratórios e de ódio.

À medida que avançamos para um futuro digital cada vez mais integrado e globalizado, a compreensão dos efeitos da plataformização e do discurso de ódio torna-se central para a construção de uma docência engajada com os direitos humanos e fortalecida para resistir às investidas de setores conservadores que desejam alterar as bases da educação democrática. Se, por um lado, as plataformas digitais oferecem a promessa de um espaço democrático de troca de ideias, por outro, elas se tornaram terreno fértil para a disseminação de discursos que incitam ódio e a polarização. A crise da verdade e a polarização exacerbada evidenciam a urgência de um novo modelo educativo e de políticas públicas que integrem o respeito aos direitos humanos com o uso responsável das tecnologias. Ao enfrentar esses desafios, a chave estará em promover o diálogo, a educação crítica e a responsabilidade coletiva, de modo a restaurar a confiança nos sistemas de verificação da verdade e, com isso, proteger a coesão social e o respeito à dignidade humana pautada pelos direitos humanos.

5 CONCLUSÃO

Apesar das ameaças e desafios impostos pelas novas matrizes epistêmicas digitais, a educação formal continua sendo um pilar essencial para a preservação e a promoção de valores fundamentais, como os direitos humanos, em uma sociedade democrática. A formalização do saber, mediada por docentes e instituições acadêmicas, permite a construção de um entendimento coletivo e compartilhado sobre o que é verdade e o que é justo, dentro de um processo deliberativo e estruturado. A educação formal oferece um filtro epistêmico que, embora sujeito a transformações e críticas, é fundamental para evitar a proliferação indiscriminada de desinformação e para garantir que os direitos humanos sejam tratados como uma base legítima e universal, fundamentada em princípios científicos, éticos e históricos amplamente reconhecidos (Manual de defesa contra a censura nas escolas, 2024; Instituto Federal do Rio de Janeiro, 2021).

A crítica aos sistemas de peritos e à institucionalização do conhecimento não deve, portanto, ser uma justificativa para deslegitimar o papel crucial da educação formal, mas sim um convite à sua atualização e adaptação frente aos novos desafios (Penna, 2018). A formalização do ensino, por meio das escolas e universidades, proporciona um ambiente de reflexão, debate e formação crítica, onde os alunos não apenas recebem informações, mas aprendem a questioná-las e a analisá-las de forma consciente e responsável. Isso é especialmente importante quando se trata da promoção dos direitos humanos, um campo em que a educação precisa desempenhar um papel de mediação entre o saber especializado e as realidades cotidianas dos indivíduos, garantindo que todos tenham acesso a um entendimento equitativo dos direitos e das responsabilidades civis.

A educação formal precisa se fortalecer e atualizar para servir como um meio eficaz de combater a disseminação de discursos de ódio e intolerância, que frequentemente distorcem os direitos humanos para servir a interesses específicos. As escolas e universidades, ao promoverem o ensino de valores como a igualdade, o respeito à diversidade e a dignidade humana, atuam como um contrapeso aos discursos que fragmentam a sociedade e perpetuam desigualdades. A formação crítica proporcionada pela educação formal ajuda a fortalecer as barreiras contra a radicalização, permitindo que os indivíduos compreendam as complexas interações entre as diferentes formas de opressão e a necessidade de lutar contra a discriminação e a exclusão, no âmbito tanto local quanto global.

Justamente por isso, não pode ser vista apenas como um meio de transmissão de conhecimentos, mas como um espaço de construção ativa de cidadania e democracia. Em um contexto onde as novas matrizes epistêmicas podem gerar confusão e desconexão entre os diferentes saberes, a educação formal mantém sua função integradora e estruturadora, proporcionando uma base sólida para que os indivíduos possam interpretar criticamente a realidade e agir de maneira ética e informada. Em última análise, é por meio da educação que podemos assegurar a continuidade da luta pelos direitos humanos, garantindo que futuras gerações sejam capacitadas para defender esses direitos de forma consciente, baseada em evidências e comprometida com a justiça social. Assim, mesmo diante de uma sociedade em constante transformação, a educação formal se reafirma

como um bastião fundamental contra as ameaças à verdade e à equidade, sendo essencial para a construção de um futuro de respeito à diversidade e à diferença.

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Pesquisa em Ensino de História (ABEH). **Manual de defesa contra a censura nas escolas**. Edição atualizada, 2022. Disponível em: <https://www.manualdedefesadasescolas.org.br/> Acesso em: 16 out. 2024.

ALMEIDA, Rafael Antunes. **“Verdades afiliativas”: Ignas Kalpokas e a sua teoria da pós-verdade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 36, n. 106, 2021. (Resenha do livro “A Political Theory of Post-Truth”. Londres, Palgrave Macmillan, 2019, de KALPOKAS, Ignas). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/nSxcBp5kVhXDVZMxKRjYF6s/> Acesso em: 05 nov. 2024.

AQUINO, Renata.; MOURA, Fernanda. **Breve histórico das leis de censura na educação: os projetos Escola sem Partido e antigênero (2014-2020)**. In: CARREIRA, D.; LOPES, B. (org.). Gênero e educação: ofensivas reacionárias, resistências democráticas e anúncios pelo direito humano à educação. São Paulo: Ação Educativa, 2022. p. 38-44. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/370864480_Breve_historico_das_leis_de_censura_na_educacao_os_projetos_Escola_sem_Partido_e_antigenero_2014-2020 Acesso em: 07 nov. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 nov. 2024.

CASTRO ROCHA, João Cezar. **Guerra cultural e retórica do ódio: crônicas de um Brasil pós-político**. São Paulo: Caminhos, 2021.

CESARINO, Letícia. **O mundo do avesso**. São Paulo: Ubu, 2022.

CESARINO, Letícia. **Pós-verdade e a crise do sistema de peritos: uma explicação cibernética**. Ilha: Revista de Antropologia, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 73-96, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8034.2021.e75630> Acesso em: 20 out. 2024.

CHUN, Wendy. **Updating to Remain the Same: Habitual New Media**. Cambridge: MIT Press. 2016.

CHUN, Wendy. **Discriminating Data: Correlation, Neighborhoods, and the New Politics of Recognition**. Cambridge: MIT Press. 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. São Paulo: Boitempo, 2022.

CUNHA, Maria Isabel. da. **O bom professor e sua prática**. 4. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

FREITAS, Ana Luísa; et al. **Bases sociocognitivas do discurso de ódio online no Brasil: uma revisão narrativa interdisciplinar**. Texto Livre, v. 16, p. e46002, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-3652.2023.46002> Acesso em: 12 nov. 2024.

GAGLIARDONE, Iginio; et al. **Countering online hate speech**. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. Published in 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233231> Acesso em: 13 nov. 2024.

GRAMSCI, Antonio. **Caderno 11 (1932-1933): introdução ao estudo da filosofia**. In: GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere, vol. 1. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. p. 83-225.

HUMAN RIGHTS WATCH. **“Tenho medo, esse era o objetivo deles”: esforços para proibir a educação sobre gênero e sexualidade no Brasil**. Human Rights Watch, maio 2022. Disponível em: https://www.hrw.org/sites/default/files/media_2022/05/brazil_lgbt0522pt_web.pdf Acesso em: 02 nov. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ). **Educadoras são defensoras de direitos humanos**. Rio de Janeiro: IFRJ, 2021. Disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/educadores-defensores/publicacoes> Acesso em: 09 nov. 2024.

JOHNSON, Steve. **Cultura da interface: como o computador transforma nossa maneira de criar e comunicar**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Disponível em: https://www.academia.edu/6441755/Cultura_da_interface_Como_o_computador_tra nsforma_nossa_maneira_de_criar_e_comunicar Acesso em: 10 nov. 2024.

KUHN, Thomas [1962]. **A estrutura das revoluções científicas**. Trad. Beatriz Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva. 2020. Disponível em: <https://ppec.ufms.br/files/2020/10/A-estrutura-das-revolu%C3%A7%C3%B5es-cient%C3%ADficas-Kuhn.pdf> Acesso em: 24 out. 2024.

LAFER, Celso. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. In: MAGNOLI, Demétrio (org). História da Paz: Os tratados que desenharam o planeta. São Paulo: Contexto, 2012. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/357688/mod_resource/content/1/U1%20LAFER%20-%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf Acesso em: 13 nov. 2024.

LEMOS, André. **Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea**. 9. ed. – Porto Alegre: Sulina, 2023. Disponível em: <https://www.editorasulina.com.br/img/sumarios/289.pdf> Acesso em: 27 out. 2024.

LIMA NETO, Newton Vieira.; CARVALHO, Alexandra Bittencourt de. **Letramento digital: breve revisão bibliográfica do limiar entre conceitos e concepções de professoras e de professores**. Texto Livre, v. 15, p. e40207, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.35699/1983-3652.2022.40207> Acesso em: 13 nov. 2024.

LURY, Celia; DAY, Sophie. **Algorithmic personalization as a mode of individuation**. *Theory, Culture & Society*, [s.l.], v. 36, n. 2, p. 17-37, 2019.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. **“Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo**. *Sociedade e Estado*, v. 32, n. 3, p. 725–748, set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203008> Acesso em: 14 nov. 2024.

MONT’ALVERNE, Camila. **“Mídia”**. In: Szwako, José; Ratton, José Luiz. *Dicionário dos negacionismos no Brasil*. Recife: Cepe Editora, 2022.

MOREIRA, Carla Barbosa. **Gestos de edição na divulgação do conhecimento: censura e resistência**. *Gragoatá*, v. 29, n. 64, p. e61400, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/gragoata.v29i64.61400.pt> Acesso em: 15 nov. 2024

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos & BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 12 a ed. São Paulo: Papirus, 2006.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. 1948.

PARREIRAS, Carolina. **“Internet”**. In: Szwako, José; Ratton, José Luiz. *Dicionário dos negacionismos no Brasil*. Recife: Cepe Editora, 2022.

PENNA, Fernando de Araujo. **“Escola sem Partido” como ameaça à educação democrática: fabricando o ódio aos professores e destruindo o potencial educacional da escola**. In: MACHADO, A. R. A.; TOLEDO, M. R. A. (org.). *Golpes na história e na escola*. São Paulo: Cortez/Anpuh-SP, 2017. v. 1. p. 247-260. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/6720/672071407011/672071407011.pdf> Acesso em: 09 nov. 2024.

PENNA, Fernando de Araujo. **Construindo estratégias para uma luta pela educação democrática**. In: PENNA, F. A.; QUEIROZ, F.; FRIGOTTO, G. (org.). *Educação democrática: antídoto ao Escola sem Partido*. Rio de Janeiro: LPP Uerj, 2018. v. 1. p. 111-130.

PENNA, Fernando de Araujo. **O ódio aos professores**. In: AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO (org.). *A ideologia do movimento Escola sem Partido: 20 autores desmontam o discurso*. São Paulo: Ação Educativa, 2016. v. 1. p. 93-100. Disponível em: https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2017/05/escolasempartido_miolo.pdf Acesso em: 15 out. 2024.

PENNA, Fernando de Araujo; AQUINO, Renata; MOURA, Fernanda Bittencourt. **Propondo uma definição de perseguição a educadoras(es) baseada na educação democrática**. *Educação & Sociedade*, v. 45, p. e274629, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1590/ES.274629_port Acesso em: 15 out. 2024

PEREIRA, Matheus Mazzilli; ARAGUSUKU, Henrique Araujo; TEIXEIRA, Jacqueline Moraes. **Direitos humanos em disputa: (des)institucionalização e conflitos entre movimento LGBTQIA+ e ativismo antigênero no Brasil**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 38, n. 111, p. e3811026, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/3811026/2023> Acesso em: 12 nov. 2024.

PERINI-SANTOS, Ernesto. **“Pós-verdade”**. In: Szwako, José; Ratton, José Luiz. Dicionário dos negacionismos no Brasil. Recife: Cepe Editora, 2022.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2018.

SALLES, Diogo. **A concepção pedagógica e o projeto educacional conservador e reacionário do movimento Escola sem Partido: uma crítica a partir da função de subjetivação do processo de ensino-aprendizado**. RevistAleph, v. XIV, n. 28, p. 64-87, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/revistaleph.v28i28.39186> Acesso em: 13 nov. 2024.

SANTOS, Bruna Maria de Sousa; FARIAS, Washington Silva de. **Quem tem medo do professor? O discurso de ódio endereçado a professores no espaço virtual**. Cadernos De Pesquisa, 52, e09348. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053149348> Acesso em: 13 nov. 2024.

SILVA, Rosane Leal da; NICHEL, Andressa; Martins, Anna Clara Lehmann; BORCHARDT, Carlise Kolbe. **Discurso de ódio em redes sociais: Jurisprudência brasileira**. Revista Direito GV, 7(2), 445-467. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/QTnjBBhqY3r9m3Q4SqRnRwM/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 09 nov. 2024.

SUNSTEIN, Cass. **Republic.com 2.0**. Princeton University Press: New Jersey, 2007.

TEIXEIRA, Jacqueline Moraes; BARBOSA, Olivia Alves. **A mulher e a família: agendas pentecostais na disputa pela gramática dos direitos humanos**. (SYN)THESIS, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 89–105, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/synthesis.2022.69311> Acesso em: 02 nov. 2024.

TURNER, Victor [1969]. **Processo ritual: Estrutura e antiestrutura**, trad. Nancy de Castro. Rio de Janeiro: Vozes. 2013.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The platform society: Public values in a connective world**. Oxford University Press, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331943539_Van_Dijk_Poell_and_de_Wall_The_Platform_Society_Public_Values_in_a_Connective_World_2018 Acesso em: 15 nov. 2024.

WIENER, Norbert. **Cibernética e sociedade: o uso humano de seres humanos**. São Paulo: Cultrix, 1970. Disponível em: <https://sites.ufpe.br/moinhojuridico/wp-content/uploads/sites/49/2021/10/Ciber-2c-22-out-Cibernetica-e-Sociedade-Norbert-Wiener.pdf> Acesso em: 15 nov. 2024.

ZOONEN, Liesbet van. **I-Pistemology: Changing Truth Claims in Popular and Political Culture**. European Journal of Communication, v. 27, n. 1, pp. 56–67. 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/254089325_I-Pistemology_Changing_truth_claims_in_popular_and_political_culture Acesso em: 05/11/2024.